PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – ADM

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 27 de novembro de 2026
Horário: 08h01min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço POR LOTE
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 24 de novembro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPING DE BALNEÁRIO DE PRATAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente ME's e EPP's, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, observada a legislação aplicável. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante, conforme as exigências deste Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.7. Aplica-se ao presente Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 132/2023, estabelecendo-se prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Carlos/SC, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições legais e editalícias.

3.8. Para fins de aplicação da prioridade prevista no subitem anterior, considera-se empresa local aquela que possua sede ou estabelecimento regularmente registrado no Município de São Carlos/SC, observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.

3.9. A prioridade de contratação prevista neste Edital tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, incentivar a atividade empresarial local, estimular a geração de empregos e renda e fortalecer a economia do Município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. A aplicação da preferência local observará a ordem de classificação das propostas, os limites percentuais estabelecidos na legislação e as condições previstas neste Edital, sem prejuízo dos demais critérios legais de desempate.

3.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte local que se enquadrar nas condições de preferência estabelecidas neste Edital poderá ser convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos previstos no sistema eletrônico e na legislação aplicável.

3.12. A aplicação do benefício de preferência local não afasta a obrigatoriedade de atendimento às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.13. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor estimado da contratação e aos contratos celebrados com a Administração Pública no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

ano-calendário da realização da licitação..

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

4.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item do lote, em moeda corrente nacional, observados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, embalagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, em moeda corrente nacional, observadas as regras do sistema eletrônico e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb61a08df4ae0f

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo mencionado no subitem 6.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos, fichas técnicas, fotografias, folhetos ou documentos equivalentes que permitam verificar as características dos materiais elétricos ofertados, especialmente quanto às especificações técnicas, dimensões, características elétricas, capacidade nominal e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

requisitos previstos no Termo de Referência, admitida a realização de diligências para esclarecimento das informações apresentadas.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às empresas consorciadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 minutos sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade, incluindo, quando aplicável, as certidões dos sistemas judiciais utilizados pelo respectivo Tribunal de Justiça

8.11.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, admitida a realização de diligências para verificação de sua situação jurídica e econômica, nos termos da legislação aplicável.

8.11.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, quando aplicável, a concessão ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a identificação dos itens ofertados, marca, modelo, fabricante, quando aplicáveis, quantitativos e respectivos valores unitários e totais, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, indicando o valor unitário e total de cada item adjudicável, em algarismos, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e o último lance ofertado após a negociação, quando houver

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. **É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.**

10. DOS RECURSOS.

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 10.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal De Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade da contratação, bem como o fornecimento integral em entrega única, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais elétricos fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

14.1.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observadas as condições de entrega e recebimento do objeto.

14.2. O recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária implica ciência e vinculação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto às seguintes obrigações:

14.2.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14.2.2. A contratada ficará vinculada à proposta apresentada e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas.

14.2.3. Aplicam-se à contratação, no que couber, as hipóteses de extinção previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a existência de eventuais sanções ou impedimentos legais à contratação, observada a legislação vigente.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.1.1. Excepcionalmente, caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, por hipótese legalmente admitida, será observado o direito ao reajustamento pelo INPC/IBGE, respeitada a anualidade contada da data-base do orçamento estimado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

16.2. A entrega deverá ocorrer em local a ser definido pelo Departamento de Obras e Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

Públicos (DOSU), no Município de São Carlos/SC, cujo endereço será informado na Nota de Empenho, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pela Administração.

16.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município.

16.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

16.5. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 121/2023.

16.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração.

16.8. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, responsável pela conferência dos materiais e pelo registro de eventuais irregularidades.

16.9. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de sanar eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento será efetuado pelo Município de São Carlos/SC no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas ao e-mail

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

dosu@saocarlos.sc.gov.br, nos formatos XML e PDF, ou apresentadas no ato da entrega, para conferência e processamento do pagamento

17.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores unitários contratados

17.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.023.30.90.30.26 – 51/2026 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 2.024.33.90.30.26. – 54/2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Nos termos do decreto municipal 019/2025, o licitante/adjudicatário que cometer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 167 da mesma Lei.

18.5. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade das penalidades e à eventual reabilitação da empresa sancionada.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, ressalvada a concessão excepcional de efeito suspensivo, mediante decisão motivada do Pregoeiro, sem prejuízo da necessidade de divulgação de nova data para a sessão pública quando a alteração do edital assim exigir, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do certame, ou, caso já formalizada a contratação, a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância das propostas ou a criação posterior de condições de habilitação não atendidas no momento legalmente exigido.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

20.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

São Carlos/SC, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
16/11/2026 10:53:28

Delton Paulo Balbinot
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - ADM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026 – DOSU

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Consiste o objeto do presente Termo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPING DE BALNEÁRIO DE PRATAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

1.2. Conforme ETP os quantitativos são:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	CABO PP 2X2,5MM	METRO	300
2	CABO PP 2 X 1,0	METRO	450
3	FIO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM VD	METRO	100
4	CABO MULTIPLEX 2 X 10 MM (MONO)	METRO	400
5	CABO MULTIPLEX 4X10 MM (TRI)	METRO	100
6	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 PCT C/100	PACOTE	2
7	FITA ISOLANTE 10 MM	UNIDADE	24
8	HASTE TERRA 2,40 - PADRÃO CELESC	UNIDADE	40
9	PRESILHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	40
10	TERMINAL OLHAL 4 MM	UNIDADE	80
11	ALÇA PRÉ - FORMADA	UNIDADE	60
12	RELÉ FOTOCÉLULA	UNIDADE	80
13	GRAMPO PERFURANTE 10 MM	UNIDADE	80
14	CAIXA QUADRO COMANDO MULTIUSO (PROVISÓRIA)	UNIDADE	1
15	DISJUNTOR DR TRIF. 63A	UNIDADE	1
16	ELETRODUTO 3"	UNIDADE	3
17	CINTA DE AÇO COM PRESILHA	UNIDADE	5
18	ELETRODUTO CURVA 180°/1"	UNIDADE	6
19	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	1
20	BARRAMENTO	METRO	1
21	ARMAÇÃO TELEFONE	UNIDADE	40
22	CONDULETE - CAIXA	UNIDADE	40
23	TOMADA DUPLA 20A P/ CONDULETE	UNIDADE	40
24	CONDULETE PLACA	UNIDADE	40
25	ELETRODUTO LUVA 1"	UNIDADE	6

1.3. Por se tratar de aquisição de bem com entrega integral e escopo predefinido, a vigência da contratação será estabelecida pelo período necessário ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

entrega e ao recebimento definitivo do objeto, não se aplicando a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos, observada, quando cabível, a disciplina prevista no art. 111 da mesma Lei.

02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1. As especificações dos materiais elétricos objeto da contratação deverão observar os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários à sua utilização nas instalações elétricas do Camping de Balneário de Pratas, conforme as características técnicas individualizadas na relação de itens deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as instalações elétricas existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de certificação ou conformidade exigidos pela regulamentação pertinente, quando obrigatórios.

2.3. As especificações técnicas deverão estabelecer, conforme a natureza de cada produto, as características indispensáveis à sua identificação e ao seu adequado funcionamento, incluindo dimensões, material de fabricação, tensão nominal, corrente nominal, capacidade de condução, tipo de conexão e demais parâmetros pertinentes, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

2.4. A Administração poderá aceitar produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para cada item, não sendo admitidas características inferiores às exigidas.

2.5. A definição das características técnicas deverá observar as necessidades efetivas da Administração e as condições usuais de fornecimento do mercado, priorizando especificações objetivas que permitam a adequada formulação e comparação das propostas.

2.6. A utilização de catálogo eletrônico de padronização deverá observar sua disponibilidade e aplicabilidade ao objeto, bem como a regulamentação pertinente. Na hipótese de não utilização de catálogo aplicável, a justificativa correspondente deverá constar do processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 007/2026 - DOSU o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, adequação e melhoria das instalações elétricas do Camping de Balneário de Pratas, localizado no Município de São Carlos/SC, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação compreende o fornecimento de cabos e condutores elétricos, dispositivos de proteção, componentes de aterramento, conectores, eletrodutos e demais acessórios necessários à execução das intervenções previstas, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da infraestrutura elétrica do espaço público.

4.2. A aquisição será realizada de forma específica, considerando a inexistência dos materiais necessários

no estoque municipal e a ausência dos itens pretendidos na contratação vigente de materiais de construção. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em entrega única, contemplando os quantitativos contratados, no prazo e local definidos pela Administração Municipal. Essa sistemática permitirá disponibilizar os componentes necessários às intervenções planejadas, facilitando a organização das atividades, o recebimento e o controle dos materiais adquiridos.

4.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade, durabilidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações individuais de cada item e as normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, unidades de fornecimento e características técnicas, devendo os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades ser substituídos sem custos adicionais para o Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as etapas de fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento, utilização e eventual descarte dos materiais. A escolha de produtos com características técnicas adequadas e durabilidade compatível com sua finalidade contribuirá para reduzir substituições prematuras, desperdícios e despesas futuras de manutenção. Os resíduos e componentes eventualmente substituídos durante as intervenções deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e as exigências de logística reversa, quando legalmente aplicáveis.

4.5. Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente à necessidade administrativa identificada, mediante aquisição de materiais elétricos tecnicamente adequados, com fornecimento em entrega única e observância dos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade. A contratação não compreende a execução de serviços de instalação ou manutenção elétrica, restringindo-se ao fornecimento dos materiais necessários às intervenções previstas, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, a segurança dos usuários e a manutenção das condições adequadas de utilização do Camping de Balneário de Pratas.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)
5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.2.1.3 – Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma estabelecida no edital, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o atendimento aos requisitos legais para obtenção dos respectivos benefícios. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentação complementar para verificar a veracidade das informações declaradas, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo vedada a fruição dos benefícios por empresa que não preencha os requisitos previstos na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, o período estabelecido no edital.

5.2.3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo a Administração avaliar sua situação jurídica e econômico-financeira, mediante documentação pertinente e diligências, quando necessárias, para verificar a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação aplicável e as exigências de habilitação previstas no edital.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, "e")

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, adequação e melhoria das instalações elétricas do Camping de Balneário de Pratas, no Município de São Carlos/SC, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, mediante emissão de Nota de Empenho pela Administração Municipal, contemplando a totalidade dos quantitativos adjudicados à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente, em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva ordem de fornecimento pela contratada, no local e nos horários previamente informados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), cabendo à contratada organizar o transporte e a entrega dos produtos sem custos adicionais para o Município.

6.4. A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega, devendo assegurar que os produtos cheguem ao local indicado em perfeitas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

condições de conservação e utilização.

6.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade e atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item. Não serão aceitos produtos danificados, recondicionados, com defeitos ou que apresentem características diferentes das exigidas na contratação.

6.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos materiais fornecidos, suas quantidades e demais dados necessários à conferência pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.7. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas contratadas.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos previstos na regulamentação municipal aplicável. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação pertinente.

6.9. Caso sejam identificados materiais com defeitos, avarias, divergências de quantidade ou características incompatíveis com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.10. A contratada deverá manter comunicação com o responsável pelo acompanhamento da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas para solucionar eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

6.11. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado recebimento do objeto.

6.12. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos materiais contratados, a verificação de sua conformidade e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relacionadas às garantias dos produtos e à correção de eventuais vícios identificados posteriormente.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

7.2. O acompanhamento da execução terá por finalidade assegurar o fornecimento integral dos materiais elétricos destinados ao Camping de Balneário de Pratas, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual aplicável e na respectiva Nota de Empenho.

7.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da contratação, controlar os prazos de execução, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificar a correspondência entre os produtos entregues e as especificações contratadas, conferir os quantitativos e as unidades de fornecimento, observar as condições de acondicionamento e conservação dos produtos e registrar as ocorrências identificadas durante a execução.

7.5. A fiscalização deverá verificar, especialmente, se os materiais fornecidos são novos, apresentam condições adequadas de utilização e atendem às características técnicas exigidas para cada item, incluindo, quando aplicável, identificação do fabricante, características elétricas, dimensões, capacidade nominal e demais informações necessárias à comprovação de conformidade.

7.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos materiais deverão observar os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023, respeitadas as competências dos responsáveis designados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Constatadas divergências de quantidade, defeitos, avarias ou desconformidades técnicas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, indicando os materiais afetados e as providências necessárias à regularização, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou complementação, conforme estabelecido no item 6.9 deste Termo de Referência.

7.8. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, permanecendo responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

7.9. O gestor e o fiscal deverão manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução, incluindo a emissão e o recebimento da Nota de Empenho, a data de entrega, as verificações realizadas, eventuais notificações, as medidas corretivas adotadas e a conclusão do recebimento dos materiais, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados.

7.10. A nota fiscal apresentada pela contratada deverá ser conferida quanto à correspondência com os materiais efetivamente entregues e aceitos, os quantitativos, os valores contratados e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa. O encaminhamento para pagamento dependerá da comprovação do cumprimento das condições de fornecimento e dos procedimentos de recebimento aplicáveis.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação e das condições contratuais.

7.12. O encerramento da execução contratual ocorrerá após a entrega integral dos materiais, a regularização de eventuais pendências, a conclusão dos procedimentos de recebimento e o cumprimento das obrigações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

administrativas correspondentes, sem prejuízo das responsabilidades da contratada que subsistam após o recebimento definitivo, especialmente quanto às garantias e aos vícios dos produtos.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais elétricos caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global do lote único, com adjudicação integral do objeto ao licitante vencedor, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 – DOSU. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem) reais, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.

8.3. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos materiais, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

8.4. A aceitabilidade das propostas observará sua conformidade com as especificações exigidas e com os valores máximos admitidos pela Administração, bem como as disposições legais relativas ao julgamento, à negociação e à verificação de exequibilidade. Será desclassificada a proposta que não atender às condições estabelecidas no edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.5. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas no edital. Considerando a natureza comum e padronizada dos materiais, não serão exigidos atestados de capacidade técnica nem visita técnica, por não se mostrarem necessários à adequada execução do objeto.

8.6. A participação na presente licitação será exclusiva às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 132/2023, considerando que o valor total estimado do lote único é de R$ 18.187,53 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A aplicação do benefício observará as disposições legais pertinentes, especialmente as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Será declarado vencedor do lote único o licitante que apresentar o menor preço global, desde que sua proposta contemple a totalidade dos materiais e respectivos quantitativos, atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação previstos no edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

09 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g")

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dessa ordem.

9.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contratos@saocarlos.sc.gov.br e/ou para o endereço eletrônico indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), acompanhadas dos arquivos nos formatos XML e PDF, contendo a identificação dos materiais fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

9.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços contratados. A existência de divergências, defeitos ou desconformidades deverá ser registrada e comunicada à contratada para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9.4. Constatadas inconsistências na documentação fiscal ou pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da documentação pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O valor da contratação está estimado no valor total de R$ 18.187,53 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) conforme segue:

10.2. Para definição do valor de referência, foi utilizada a média dos preços coletados, em conformidade com as boas práticas de formação de preços previstas na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores - Unitário	Valores Total
1	CABO PP 2X2,5MM	METRO	300	R$ 10,22	R$ 3.066,00
2	CABO PP 2 X 1,0	METRO	450	R$ 3,54	R$ 1.593,00
3	FIO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM VD	METRO	100	R$ 3,04	R$ 304,00
4	CABO MULTIPLEX 2 X 10 MM (MONO)	METRO	400	R$ 4,46	R$ 1.784,00
5	CABO MULTIPLEX 4X10 MM (TRI)	METRO	100	R$ 9,81	R$ 981,00
6	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 PCT C/100	PACOTE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
7	FITA ISOLANTE 10 MM	UNIDADE	24	R$ 7,72	R$ 185,28
8	HASTE TERRA 2,40 - PADRÃO CELESC	UNIDADE	40	R$ 56,77	R$ 2.270,80
9	PRESILHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	40	R$ 15,33	R$ 613,20
10	TERMINAL OLHAL 4 MM	UNIDADE	80	R$ 2,97	R$ 237,60
11	ALÇA PRÉ - FORMADA	UNIDADE	60	R$ 7,98	R$ 478,80
12	RELÉ FOTOCÉLULA	UNIDADE	80	R$ 32,92	R$ 2.633,60
13	GRAMPO PERFURANTE 10 MM	UNIDADE	80	R$ 13,28	R$ 1.062,40
14	CAIXA QUADRO COMANDO MULTIUSO (PROVISÓRIA)	UNIDADE	1	R$ 65,69	R$ 65,69
15	DISJUNTOR DR TRIF. 63A	UNIDADE	1	R$ 150,88	R$ 150,88
16	ELETRODUTO 3"	UNIDADE	3	R$ 28,92	R$ 86,76
17	CINTA DE AÇO COM PRESILHA	UNIDADE	5	R$ 23,99	R$ 119,95
18	ELETRODUTO CURVA 180°/1"	UNIDADE	6	R$ 10,65	R$ 63,90
19	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	1	R$ 8,10	R$ 8,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

20	BARRAMENTO	METRO	1	R$ 329,69	R$ 329,69
21	ARMAÇÃO TELEFONE	UNIDADE	40	R$ 17,63	R$ 705,20
22	CONDULETE - CAIXA	UNIDADE	40	R$ 10,08	R$ 403,20
23	TOMADA DUPLA 20A P/ CONDULETE	UNIDADE	40	R$ 17,88	R$ 715,20
24	CONDULETE PLACA	UNIDADE	40	R$ 5,58	R$ 223,20
25	ELETRODUTO LUVA 1"	UNIDADE	6	R$ 3,68	R$ 22,08
					Soma:
					R$ 18.187,53

10.3. A estimativa dos preços referenciais foi elaborada com base na pesquisa de preços documentada no processo administrativo, mediante utilização da média aritmética simples dos valores coletados para cada item. A adoção dessa metodologia deverá ser acompanhada da análise da equivalência técnica dos produtos pesquisados, das respectivas unidades de fornecimento, das condições comerciais e da identificação de eventuais preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023. Os documentos que fundamentam os valores referenciais deverão integrar o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das fontes consultadas e dos critérios utilizados.

10.4. Abaixo segue memória de cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPING DE BALNEÁRIO DE PRATAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

	Descrição	Quant	UNIDADE	QUERO QUERO	ORÇAMENTO IMPERIAL	LEROY MERLIN	CASA DO ELETRICISTA	CHATUBA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	CONSTRUFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ELETROSUL	FERREIRA COSTA	ABRACADEIRA .STORE	Média	Total
1	CABO PP 2X2,5MM	300	METRO	R$ 8,99	R$ 12,75	R$ 8,93							R$ 10,22	R$ 3.066,00
2	CABO PP 2X1MM	450	METRO	R$ 2,69	R$ 4,44		R$ 3,49						R$ 3,54	R$ 1.593,00
3	FIO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM VD	100	METRO		R$ 3,88	R$ 2,65	R$ 2,60						R$ 3,04	R$ 304,00
4	CABO MULTIPLEX 2X10MM (MONO)	400	METRO		R$ 4,80		R$ 4,39		R$ 4,19				R$ 4,46	R$ 1.784,00
5	CABO MULTIPLEX 4X10MM (TRI)	100	METRO		R$ 11,35		R$ 8,49		R$ 9,59				R$ 9,81	R$ 981,00
6	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 PCT COM 100	2	PACOTE	R$ 69,00	R$ 45,00				R$ 12,00				R$ 42,00	R$ 84,00
7	FITA ISOLANTE 10MM	24	UNIDADE	R$ 8,89	R$ 6,50	R$ 7,76							R$ 7,72	R$ 185,28
8	HASTE TERRA 2,40M	40	UNIDADE		R$ 30,75			R$ 101,90	R$ 37,66				R$ 56,77	R$ 2.270,80
9	PRESILHA PARA HASTE TERRA	40	UNIDADE		R$ 12,00			R$ 30,50	R$ 3,50				R$ 15,33	R$ 613,20
10	TERMINAL OLHAL 4MM	80	UNIDADE		R$ 2,25				R$ 0,95		R$ 5,70		R$ 2,97	R$ 237,60
11	ALÇA PRE FORMADA	60	UNIDADE		R$ 4,68				R$ 2,55	R$ 16,72			R$ 7,98	R$ 478,80
12	RELE FOTOCELULA	80	UNIDADE	R$ 29,49	R$ 30,00	R$ 39,26							R$ 32,92	R$ 2.633,60
13	GRAMPO PERFURANTE 10MM	80	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 15,00				R$ 9,95				R$ 13,28	R$ 1.062,40
14	CAIXA MULTIUSO PROVISÓRIA	1	UNIDADE		R$ 60,00				R$ 59,50	R$ 77,56			R$ 65,69	R$ 65,69
15	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 63A	1	UNIDADE	R$ 62,99	R$ 177,00	R$ 212,66							R$ 150,88	R$ 150,88
16	ELETRODUTO 3"	3	UNIDADE	R$ 24,99	R$ 40,50	R$ 21,27							R$ 28,92	R$ 86,76
17	CINTA DE AÇO C/PRESILHA	5	UNIDADE		R$ 9,00				R$ 51,97			R$ 11,00	R$ 23,99	R$ 119,95
18	ELETRODUTO CURVA 180 1"	6	UNIDADE	R$ 16,99	R$ 2,45				R$ 12,50				R$ 10,65	R$ 63,90
19	FITA VEDA ROSCA	1	UNIDADE	R$ 9,69	R$ 4,20	R$ 10,41							R$ 8,10	R$ 8,10
20	BARRAMENTO	1	METRO	R$ 241,01	R$ 312,00	R$ 436,06							R$ 329,69	R$ 329,69
21	ARMAÇÃO TELEFONE	40	UNIDADE		R$ 18,00				R$ 4,99		R$ 29,90		R$ 17,63	R$ 705,20
22	CONDULETE CAIXA	40	UNIDADE		R$ 6,30	R$ 18,18			R$ 5,75				R$ 10,08	R$ 403,20
23	TOMADA DUPLA 20A P/CONDULETE	40	UNIDADE		R$ 20,00				R$ 8,75		R$ 24,90		R$ 17,88	R$ 715,20
24	CONDULETE PLACA	40	UNIDADE	R$ 6,79	R$ 3,15	R$ 6,80							R$ 5,58	R$ 223,20
25	ELETRODUTO LUVA 1"	6	UNIDADE	R$ 4,19	R$ 3,35				R$ 3,50				R$ 3,68	R$ 22,08
													TOTAL	18.187,53

A estimativa dos preços referenciais foi elaborada com base na pesquisa de preços documentada no processo administrativo, mediante utilização da média aritmética simples dos valores coletados para cada item. A adoção dessa metodologia deverá ser acompanhada da análise da equivalência técnica dos produtos pesquisados, das respectivas unidades de fornecimento, das condições comerciais e da identificação de eventuais preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023. Os documentos que fundamentam os valores referenciais deverão integrar o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das fontes consultadas e dos critérios utilizados.

São Carlos, 29 de outubro de 2026

Lucas Wilke Machry
Agente Administrativo
Responsável pela Pesquisa de Preços

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j")

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

11.1. As despesas para a presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.024.33.90.30.26 – 54/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DOSU.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1. Os materiais elétricos deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), no Município de São Carlos/SC, cujo endereço será informado à contratada na Nota de Empenho, em dias úteis e horário previamente estabelecido pela Administração Municipal.

12.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva ordem de fornecimento pela contratada, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, das unidades de fornecimento, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais, sem implicar sua aceitação definitiva.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências contratuais, observados o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 121/2023.

12.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de conservação e utilização.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará a obrigação de sanar vícios ou defeitos identificados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1. Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando existentes.

13.2. Durante o período de garantia aplicável, a contratada será responsável por providenciar, sem custos adicionais para o Município, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

vícios de qualidade não decorrentes de utilização inadequada, instalação incorreta ou desgaste natural, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

13.3. Identificado defeito ou vício coberto pela garantia, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá adotar as providências necessárias à solução da ocorrência, inclusive mediante substituição do produto, quando cabível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.4. Não será exigida a disponibilização de assistência técnica permanente ou a execução de serviços de manutenção pela contratada, considerando que o objeto compreende exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos, sem instalação ou prestação de serviços associados.

13.5. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, as informações e os documentos necessários à identificação dos produtos e ao exercício da garantia, incluindo orientações de utilização, condições de armazenamento e documentação disponibilizada pelo fabricante.

13.6. O recebimento definitivo dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, permanecendo assegurados à Administração os direitos decorrentes das garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.7. A execução dos serviços de instalação, manutenção e adequação das instalações elétricas será de responsabilidade do Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), por meio de profissionais tecnicamente habilitados, não integrando o objeto da presente contratação. Essa circunstância não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos, nos termos das disposições legais e contratuais aplicáveis.

São Carlos/SC, 12 de novembro de 2026.

Jéssica A. da Silva
Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – ADM

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 – ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPING DE BALNEÁRIO DE PRATAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, Centro, São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Delton Paulo Balbinot**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório nº 215/2026 – ADM, Pregão Eletrônico nº 062/2026 – ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPING DE BALNEÁRIO DE PRATAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 – ADM, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.3. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não incluindo serviços de instalação, manutenção ou adequação das instalações elétricas, os quais serão executados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da contratação será de **R$** _____ (_____), correspondente à proposta vencedora do lote único.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

2.2. Os quantitativos, as descrições, os valores unitários e os valores totais dos materiais serão aqueles constantes da proposta adjudicada, que integra a presente contratação.

2.3. O valor estimado da licitação é de R$ 18.187,53 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), não se confundindo com o valor efetivamente contratado.

2.4. Nos preços contratados estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Considerando a natureza da aquisição e a previsão de entrega integral e imediata, a Administração poderá formalizar a contratação mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, desde que atendidos os requisitos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

3.3. A execução da contratação será considerada concluída após a entrega integral dos materiais, a regularização de eventuais pendências e o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas à qualidade e aos vícios dos produtos.

3.4. Eventual prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa, autorização da Administração e observância das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), no Município de São Carlos/SC, cujo endereço será informado na Nota de Empenho, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.2. A entrega deverá ocorrer integralmente, contemplando todos os materiais e quantitativos adjudicados à contratada.

4.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Todas as despesas relacionadas à embalagem, ao acondicionamento, ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

4.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com identificação dos produtos, quantitativos e valores fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 121/2023.

5.3. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração.

5.4. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de sanar eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais;

d) Substituir ou complementar, sem custos adicionais, os materiais rejeitados pela Administração, observados os prazos estabelecidos;

e) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

f) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

h) Apresentar a documentação fiscal necessária à regular liquidação da despesa;

i) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Município:

a) Emitir a Nota de Empenho e informar o local e as condições de entrega;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

c) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas;

d) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

e) Efetuar o pagamento dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas;

f) Prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação;

g) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observados os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, conferir os quantitativos e as especificações dos materiais, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao recebimento do objeto.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

8.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à contratada quando exigirem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.

9.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contratos@saocarlos.sc.gov.br e/ou para o endereço eletrônico indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos (DOSU), acompanhadas dos arquivos nos formatos XML e PDF.

9.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os valores contratados.

9.4. Constatadas inconsistências na documentação fiscal ou pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

9.5. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.024.33.90.30.26 – 54/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO – DOSU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Excepcionalmente, caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, por hipótese legalmente admitida, será observado o direito ao reajustamento pelo INPC/IBGE, respeitada a anualidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória, observadas as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

12.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando existentes.

12.2. Durante o período de garantia aplicável, a contratada será responsável por providenciar, sem custos adicionais para o Município, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade não decorrentes de utilização inadequada, instalação incorreta ou desgaste natural.

12.3. Identificado defeito ou vício coberto pela garantia, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá adotar as providências necessárias à solução da ocorrência, inclusive mediante substituição do produto, quando cabível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.4. Não será exigida assistência técnica permanente ou a execução de serviços de manutenção pela contratada, considerando que o objeto compreende exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos.

12.5. O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade e à garantia dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 019/2025 e no Edital, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, conforme os critérios e limites previstos na legislação e no Edital;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. A aplicação de penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções administrativas e a reparação de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações da contratação deverão observar as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, quando legalmente cabíveis, respeitadas as características do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 – ADM, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

16.3. A emissão da Nota de Empenho, quando admitida em substituição ao Termo de Contrato, vinculará a contratada às condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nas disposições pertinentes desta minuta.

16.4. A formalização por instrumento equivalente não afastará as obrigações e responsabilidades legalmente aplicáveis à contratada.

16.5. Os atos relativos à contratação deverão observar as exigências legais de publicidade e transparência, inclusive perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, caso seja adotada a formalização por Termo de Contrato.

São Carlos/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

Delton Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: _____

Representante Legal: _____
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb61a08df4ae0f